

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1201 de 02.03.1998

DECRETO Nº 9431/98
de 02 de março de 1998

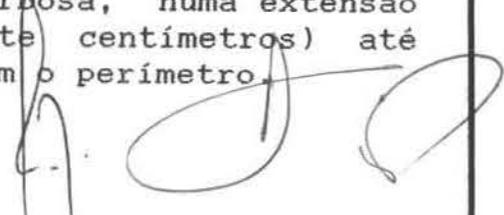
Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem a faixa de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 6º e 40, do Decreto-lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno abaixo descrita, que consta pertencer ao espólio de **MARINA MEGA DE MIRANDA**, destinada a implantação de uma **REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS**, situada na Av. Rui Barbosa com a Rua Jaguari - bairro Alto da Ponte, a saber:

- IMÓVEL:- faixa de terreno com 04,00m (quatro metros) de largura.
- PROPRIEDADE:-.Espólio de Marina Mega de Miranda.
- LOCALIZAÇÃO:- Av. Rui Barbosa com a Rua Jaguari-bairro Alto da Ponte -(faixa non aedificandi a margem do Rio Paraíba).
- DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Começa no alinhamento da Av. Rui Barbosa (lado par) junto a faixa sanitária e distante aproximadamente 30,00m (trinta metros) da passarela Manoel Machado; segue no sentido horário pela faixa sanitária numa extensão aproximada de 33,00m. (trinta e três metros) até encontrar o Rio Paraíba , neste deflete a direita e segue pelo Rio Paraíba numa extensão aproximada de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), neste deflete a direita e segue numa extensão aproximada de 33,00m (trinta e três metros) até o alinhamento da Av. Rui Barbosa, neste deflete a direita e segue pelo alinhamento da Av. Rui Barbosa, numa extensão aproximada de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) até encontrar o ponto de partida; fechando-se assim o perímetro.



cont. do DECRETO Nº 9431/98 - fls. 02

-ÁREA TOTAL:- O perímetro acima descrito perfaz uma área aproximada de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo Único. A faixa de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO 09889-9/98.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço da faixa de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

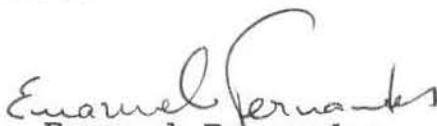
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

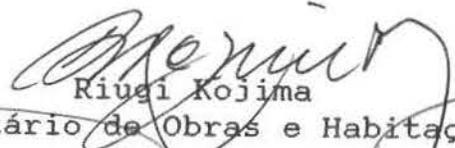
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de março de 1998.

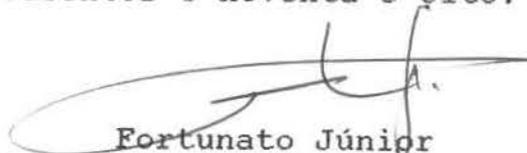

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Riugi Kojima
Secretário de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. do DECRETO Nº 9431/98 - fls. 03

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos